



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20200067/2020**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, GESTOR, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma J.P. SANTOS PADARIA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.647.983/0001-88, estabelecida à RUA TERCEIRA S/N, UNIÃO, Itaituba-PA, CEP 68191-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSINEY PEREIRA DOS SANTOS, residente na RUA TERCEIRA S/N, UNIÃO, Itaituba-PA, CEP 68191-400, portador do(a) CPF 025.996.652-56, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 35/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010191	BISCOITO DE AGUA E SAL - Marca.: TRIGOLINO BISCOITO DE AGUA E SAL EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 - CNNPA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	1.600,00	3,000	4.800,00
010230	LEITE LIQUIDO INTEGRAL - Marca.: NENÊ LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1LT- 1 UND	CAIXA	2.000,00	4,000	8.000,00
011464	OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E - Marca.: SOYA OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALGEM ADEQUADA PARA MENTAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	4.800,00	4,000	19.200,00
011466	MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROS O EM EMULSAO ESTAVEL COM LEI - Marca.: SOYA MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL COM LEITE OU SEUS CONSTITUINTEIS OU DERIVADOS, OUTROS INGREDIENTES, DESTINADOS A ALIMENTACAO HUMANA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	2.000,00	9,500	19.000,00
011470	BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO PRO DUTO: APARENCIA DE MASSA TOR - Marca.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO PRODUTO: APARENCIA DE MASSA TORRADA, COR PROPRIA, ODOR E SABOR PROPRIOS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACT. ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MINIMO 30 DIAS DA ENTREGA.	PACOTE	6.000,00	3,000	18.000,00
011474	OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO - Marca.: ZIANE OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. CONTEUDO FIRME. EMBALAGEM CARTELA PROPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTR	DÚZIA	1.300,00	5,500	7.150,00
011501	VINAGRE DE VINHO BRANCO-MINIMO 500ML - CARACTERISTICAS, FERMENTADO ACETICO DE VI - Marca.: VIROSAS VINAGRE DE VINHO BRANCO-MINIMO 500ML - CARACTERISTICAS, FERMENTADO ACETICO DE VINHO BRANCO / AGUA. APRESENTANDO 4,15% DE ACIDEZ VOLATIL, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET. VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	1.000,00	2,100	2.100,00
011574	ARROZ AGULHINHA (LIVRE PARTICIÇÃO) MINIMO 5KG, TIPO 1, GRAOS LONGOS E INTEIROS, - Marca.: KUMBUCA ARROZ AGULHINHA (LIVRE PARTICIÇÃO) MINIMO 5KG, TIPO 1, GRAOS LONGOS E INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE	5.000,00	14,500	72.500,00
012620	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.000,00	4,500	4.500,00

**TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



012623	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: REGIONAL	QUILO	3.000,00	5,000	15.000,00
012634	EXTRATO DE TOMATE - MINIMO 340G - Marca.: BONARE	UNIDADE	4.000,00	2,000	8.000,00
012638	CONCENTRADO ISENTO DE PELE E SEMENTES, INTEGRADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, E LIMPO COM TAMPÃO A VÁCUO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	2.000,00	6,500	13.000,00
012639	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: NUTRIBEM	UNIDADE	600,00	5,000	3.000,00
016937	OREGANO - Marca.: MARIZA	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
039067	PACOTE COM MINIMO 100GR	UNIDADE	30,00	23,000	690,00
039069	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Marca.: GOLD	UNIDADE	30,00	23,000	690,00
039069	O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (DECRETO 12.846/78) e PORTARIA Nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: Cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: clorato de sódio, sacarina sódica, pode conter edulcorantes naturais, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura características: embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente com lacre de proteção intacto, pesando até 250 gramas, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
039072	ADOÇANTE SUCRALOSE - Marca.: ZERO CAL	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
039072	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: URBANO	UNIDADE	60,00	6,600	396,00
039074	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA.	UNIDADE	60,00	6,600	396,00
039074	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: MARILAN	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
039074	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE. EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APÓS A ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
039076	BISCOITO DOCE INTEGRAL 170 G - Marca.: NESFIT	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
039076	BISCOITO DOCE INTEGRAL 170 G, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
039077	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 160G - Marca.: NESFIT	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
039077	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 160G. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
039083	CANELA EM RAMA - Marca.: KITANO	UNIDADE	600,00	3,300	1.980,00
039083	CANELA EM RAMA. PRODUTO ÍNTEGRO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO 100G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ÓRGÃO FISCALIZADOR.	UNIDADE	600,00	3,300	1.980,00
039093	CARNE DE FRANGO (FILÉ) - Marca.: MARUMBI	QUILO	1.000,00	13,000	13.000,00
039093	CARNE DE FRANGO (FILÉ) APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	1.000,00	13,000	13.000,00
039096	CEREAL INFANTIL - Marca.: DANONE	UNIDADE	400,00	7,000	2.800,00
039096	CEREAL INFANTIL - SABOR: MULTI-CEREAIS. ARROZ, MILHO, SACHÊ 230 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANOTÉ-NICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE	UNIDADE	400,00	7,000	2.800,00
039099	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
039099	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
039099	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
039102	COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G - Marca.: LELI	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
039102	COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS - EMBALAGEM MÍNIMA 30G.	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
039105	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN - Marca.: MAISENA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
039105	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ÓLEOS VEGETAIS, CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO OU	UNIDADE	100,00	5,000	500,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



039106	POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 150 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE. CREME DE LEITE UHT - Marca.: ELEGÊ UNIDADE	600,00	2,200	1.320,00
039107	CREME DE LEITE UHT: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, GOMA XANTANA, ESTABILIZANTES (FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO). COM ATÉ 25% DE GORDURA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML - Marca.: ARC UNIDADE	500,00	3,700	1.850,00
039109	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG UNIDADE - Marca.: DONA CLARA	100,00	2,900	290,00
039112	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA 4 MESES. FARINHA LÁCTEA - Marca.: NUTRIBEM UNIDADE FARINHA LÁCTEA - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. SACHÊ 230G.	500,00	5,600	2.800,00
039113	FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU - Marca.: MAISENA UNIDADE FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU, SABOR BAUNILHA/CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200 G.	1.000,00	4,900	4.900,00
039115	FLOCO DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 50 - Marca.: SINHA UNIDADE FLOCO DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 500 G. NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	1.000,00	1,500	1.500,00
039118	LEITE, DE CÔCO, VIDRO DE 500ML - Marca.: BOM COCO UNIDADE LEITE, DE CÔCO, VIDRO DE 500ML: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	200,00	6,000	1.200,00
039120	LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5G - Marca.: LELI UNIDADE LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	300,00	2,600	780,00
039123	MORTADELA DE FRANGO - Marca.: FRIMEZA UNIDADE MORTADELA DE FRANGO. PRODUTO AVIÁRIO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, MIÚDOS DE FRANGO E PELE ADICIONADOS DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDO EM ENVOLÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER A VÁCUO, TIPO "CRYOVAC", TERMOFORMADA, RESISTENTE, ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 01 KG.	500,00	9,000	4.500,00
039124	PÓ PARA GELATINA SABORES - Marca.: DR OETKER UNIDADE PÓ PARA GELATINA SABORES - COM POUCO AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 50G. SABORES: UVA, MORANGO, CEREJA, ABACAXI E LIMÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO.	2.000,00	1,600	3.200,00
039127	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Marca.: SINHA UNIDADE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 250g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500,00	7,000	3.500,00
039130	SAGU, CONTENDO FÉCULA DE BATATA - Marca.: YOKI UNIDADE SAGU, CONTENDO FÉCULA DE BATATA, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	1.000,00	7,500	7.500,00
039236	MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS - Marc a.: DORIANA UNIDADE MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANCIFICAÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	100,00	6,900	690,00
039237	MAIONESE TRADICIONAL: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1000G CADA - Marca.: SOYA UNIDADE MAIONESE TRADICIONAL: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1000G CADA. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ISENTAS DE RACHADURAS E ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	200,00	9,000	1.800,00
039238	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL- MINIMO 500G - Marc a.: URBANO UNIDADE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL- MINIMO 500G - COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPÉCIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	100,00	6,000	600,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



VALOR GLOBAL R\$ 255.211,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 255.211,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 35/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 35/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 35/2019-SRP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.064 Manutenção do PNAE - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 117.404,80, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.065 Manutenção do PNAE - Novo Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.750,30, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.066 Manutenção do PNAE - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51.042,20, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.067 Manutenção do PNAE - Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.064,10, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.068 Manutenção do PNAE - AEE- Educação Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.547,10, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.069 Manutenção do PNAE - Indígena , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.087,60, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.070 Manutenção do PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.608,70, Exercício 2020 Atividade 0502.123620024.2.071 Manutenção do PNAE - Ensino Médio - Convênio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.436,00, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.072 Manutenção da Merenda Escolar-Recursos Próprios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.270,20 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 35/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 13 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43  
CONTRATANTE

J.P. SANTOS PADARIA - ME  
CNPJ 02.647.983/0001-88  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_